

Sumário

MACROZONA URBANA DE CONSOLIDAÇÃO 1 – MUCON 1	2
MACROZONA URBANA DE CONSOLIDAÇÃO 2 – MUCON 2	2
MACROZONA URBANA DE CONSOLIDAÇÃO 3 – MUCON 3	3
MACROZONA URBANA DE CONSOLIDAÇÃO 4 – MUCON 4	3
MACROZONA URBANA DE CONSOLIDAÇÃO 5 – MUCON 5	3
MACROZONA URBANA DE CONSOLIDAÇÃO 6 – MUCON 6	4
ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DA PONTA DO ARAÇÁ – APA.....	4
MACROZONA URBANA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – MUPA.....	4
MACROZONA RURAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – MRPA	4
MACROZONA DE EXPANSÃO URBANA 01 – MEU 1	4
MACROZONA DE EXPANSÃO URBANA 02 – MEU 2	4
MACROZONA URBANA DE OCUPAÇÃO ORIENTADA 1 – MUO 1.....	5
MACROZONA URBANA DE OCUPAÇÃO ORIENTADA 2 – MUO 2.....	6
MACROZONA RURAL DE OCUPAÇÃO ORIENTADA – MRO	6
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE TURÍSTICO E AMBIENTAL 1 – ZEITA 1	7
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE TURÍSTICO E AMBIENTAL 2 – ZEITA 2	7
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE TURÍSTICO E AMBIENTAL 3 – ZEITA 3	7
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE TURÍSTICO E AMBIENTAL 4 – ZEITA 4	8
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE TURÍSTICO E AMBIENTAL 6 – ZEITA 6	8
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE TURÍSTICO E AMBIENTAL 8 – ZEITA 8	8
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE TURÍSTICO E AMBIENTAL 9 – ZEITA 9	8
MACROZONA URBANA QUALIFICADA 1 – MUQ 1	9
MACROZONA URBANA QUALIFICADA 2 – MUQ 2	9
MACROZONA URBANA QUALIFICADA 3 – MUQ 3	9
MACROZONA URBANA QUALIFICADA 4 – MUQ 4	10
MACROZONA URBANA QUALIFICADA 5 – MUQ 5	11
MACROZONA URBANA QUALIFICADA 6 – MUQ 6	11
MACROZONA URBANA QUALIFICADA 7 – MUQ 7	11
MACROZONA URBANA DE INDÚSTRIA E SERVIÇO - MUIS	12
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS.....	12
ZONA ESPECIAL DE OCUPAÇÃO TRADICIONAL 1 – ZEOT 1	12
ZONA ESPECIAL DE OCUPAÇÃO TRADICIONAL 2 – ZEOT 2	13
ZONA ESPECIAL DE TURÍSTICO E AMBIENTAL.....	13
EIXO URBANO 1 – EU 1	13
EIXO URBANO 2 – EU 2	13
EIXO URBANO 3 – EU 3	13
EIXO URBANO 4 – EU 4	14
EIXO URBANO DA ORLA - EIXO-ORLA.....	14
EIXO DE ACESSO.....	14
SEMIEIXO URBANO - SEMIEIXO	14

MACROZONA URBANA DE CONSOLIDAÇÃO 1 – MUCON 1

Área contida na poligonal entre o ponto do cruzamento da Avenida Governador Celso Ramos com a Rua Manoel Felipe da Silva seguindo deste em direção norte até o mar; do mar, seguindo em direção oeste, contornando a praia até Rua das Vieiras; da Rua das Vieiras, seguindo em direção sudoeste pela Rua das Vieiras até o cruzamentos com a com a faixa de 33 metros da Linha Preamar Médio; do cruzamento da Rua das Vieiras com a faixa de 33 metros da Linha Preamar Médio, seguindo em direção Norte pela faixa de 33 metros da Linha Preamar Médio até o cruzamento com a Cota 20; do cruzamento da faixa de 33 metros da Linha Preamar Médio com a Cota 20 seguindo em direção Sul Sudeste pela Cota 20 até o cruzamento com a Lateral Nordeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo; do cruzamento da Cota 20 com a Lateral Nordeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo seguindo em direção Sul Sudeste pela Lateral Nordeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo até o cruzamento com a Lateral Sudeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo; do cruzamento da Lateral Nordeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo com a Lateral Sudeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo seguindo em direção Sudoeste pela Lateral Sudeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo até o cruzamento com a Avenida Governador Celso Ramos; do cruzamento da Lateral Sudeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo com a Avenida Governador Celso Ramos seguindo em direção Leste Nordeste pela Avenida Governador Celso Ramos até o cruzamento com a Rua João Benedito Guerreiro; do cruzamento da Avenida Governador Celso Ramos com a Rua João Benedito Guerreiro seguindo pela Rua João Benedito Guerreiro até o cruzamento com a faixa de 33 metros da Linha de Preamar Médio (LPM); do cruzamento da Rua João Benedito Guerreiro com a faixa de 33 metros da Linha de Preamar Médio (LPM) seguindo em direção Leste Nordeste pela faixa de 33 metros da Linha de Preamar Médio (LPM) até o cruzamento com a Avenida Governador Celso Ramos; do cruzamento da faixa de 33 metros da Linha Preamar Médio (LPM) com a Avenida Governador Celso Ramos seguindo pela Avenida Governador Celso Ramos até o cruzamento com a Rua José Manoel Serpa; do cruzamento da Avenida Governador Celso Ramos com a Rua José Manoel Serpa seguido pela Rua José Manoel Serpa até o cruzamento com a Rua Manoel Felipe da Silva; do cruzamento das Ruas José Manoel Serpa com Manoel Felipe da Silva seguindo pela Rua Manoel Felipe da Silva até o cruzamento com a Avenida Governador Celso Ramos. Com exceção da área da Zona Especial Cultural. (Alterado pela LC 146/2021)

MACROZONA URBANA DE CONSOLIDAÇÃO 2 – MUCON 2

Área contida na poligonal entre o ponto do cruzamento da Avenida Governador Celso Ramos com a Rua Manoel Felipe da Silva seguindo em direção nordeste pela Avenida Governador Celso Ramos até o cruzamento da Avenida Governador Celso Ramos com a lateral leste do Loteamento Jardim Independência; do cruzamento da Avenida Governador Celso Ramos com a lateral leste do Loteamento Jardim Independência seguindo na direção Sul/Sudeste pela lateral leste do Loteamento Jardim Independência até o cruzamento com a Rua Morro do Moreira; do cruzamento da lateral leste do Loteamento Jardim Independência com a Rua Morro do Moreira seguindo pela Rua Morro do Moreira até o cruzamento com a Rua Jacob Pereira Cruz; do cruzamento das Ruas Morro do Moreira com Jacob Pereira Cruz seguindo em direção Oeste/Sudoeste pela lateral Sul do Loteamento Jardim Independência II até o encontro dos fundos Oeste do Loteamento Jardim Independência II; do encontro da lateral Sul com o Fundo Oeste do Loteamento Jardim Independência II seguindo em direção Norte/Nordeste pelo fundo Oeste do Loteamento Jardim Independência II até o encontro da projeção do alinhamento da Rua Leopoldo José Guerreiro; do cruzamento dos fundos Oeste do Loteamento Jardim Independência II com a projeção do alinhamento da Rua Leopoldo José Guerreiro seguindo pela Rua Leopoldo José Guerreiro até o cruzamento com a projeção da lateral leste do Loteamento Village Baleia Branca; do cruzamento da Rua Leopoldo José Guerreiro com a projeção da lateral Leste do Loteamento Village Baleia Branca seguindo em direção Sul Sudeste pela lateral Leste do Loteamento Village Baleia Branca até o cruzamento com a Cota 20; do cruzamento da lateral Leste do Loteamento Village Baleia Branca com a Cota 20 seguindo em direção Sudoeste pela Cota 20 até o cruzamento com a projeção Sudeste a partir do encontro da Avenida Governador Celso Ramos com Rua Milton José Serpa Filho; do cruzamento da Cota 20 com a projeção Sudeste seguindo em direção Noroeste até o cruzamento com o encontro da Rua Milton José Serpa Filho com a Avenida Governador Celso Ramos; do cruzamento da projeção Noroeste com a Rua Milton José Serpa Filho com a Avenida Governador Celso Ramos seguindo pela Avenida Governador Celso Ramos até o cruzamento com a Rua João Benedito Guerreiro; do cruzamento da Avenida Governador Celso Ramos com a Rua João Benedito Guerreiro seguindo pela Rua João Benedito Guerreiro até o cruzamento com a faixa de 33

metros da Linha de Preamar Médio (LPM); do cruzamento da Rua João Benedito Guerreiro com a faixa de 33 metros da Linha de Preamar Médio (LPM) seguindo em direção Leste Nordeste pela faixa de 33 metros da Linha de Preamar Médio (LPM) até o cruzamento com a Avenida Governador Celso Ramos; do cruzamento da faixa de 33 metros da Linha Preamar Médio (LPM) com a Avenida Governador Celso Ramos seguindo pela Avenida Governador Celso Ramos até o cruzamento com a Rua José Manoel Serpa; do cruzamento da Avenida Governador Celso Ramos com a Rua José Manoel Serpa seguido pela Rua José Manoel Serpa até o cruzamento com a Rua Manoel Felipe da Silva; do cruzamento das Ruas José Manoel Serpa com Manoel Felipe da Silva seguindo pela Rua Manoel Felipe da Silva até o cruzamento com a Avenida Governador Celso Ramos. Com exceção da área da Zona Especial Cultural.

Bem como a área contida na poligonal entre o ponto de encontro do cruzamento da Cota 20 com a Rua Carlos Antônio da Silva Filho seguindo pela Rua Carlos Antônio da Silva Filho até o cruzamento com a Rua José Ponciano da Silva; do cruzamento da Rua Carlos Antônio da Silva Filho com a Rua José Ponciano da Silva seguindo pela Rua José Ponciano da Silva até o cruzamento com a Rua Luiz Batista; do cruzamento da Rua José Ponciano da Silva até o cruzamento com a Rua Luiz Batista seguindo pela Rua Luiz Batista até com a Rua Tangará; do cruzamento da Rua Luiz Batista com a Rua Tangará seguindo em direção Oeste até o cruzamento com a Cota 20; do cruzamento da projeção Oeste a partir do ponto de encontro das Ruas Luiz Batista e Rua Tangará com a Cota 20 seguindo em direção Sul pela Cota 20 até o cruzamento com a Rua Carlos Antônio da Silva Filho.

MACROZONA URBANA DE CONSOLIDAÇÃO 3 – MUCON 3

Área contida na poligonal entre o ponto de encontro da Cota 20 com a Rua Morro do Moreira seguindo pela Rua Morro do Moreira até o cruzamento com a Rua Jacob Pereira Cruz; do cruzamento das Ruas Morro do Moreira com Jacob Pereira Cruz seguindo em direção Oeste/Sudoeste pela lateral Sul do Loteamento Jardim Independência II até o encontro dos fundos Oeste do Loteamento Jardim Independência II; do encontro da lateral Sul com o Fundo Oeste do Loteamento Jardim Independência II seguindo em direção Norte/Nordeste pela fundo Oeste do Loteamento Jardim Independência II até o encontro da projeção do alinhamento da Rua Leopoldo José Guerreiro; do cruzamento dos fundos Oeste do Loteamento Jardim Independência II com a projeção do alinhamento da Rua Leopoldo José Guerreiro seguindo pela Rua Leopoldo José Guerreiro até o cruzamento com a projeção da lateral leste do Loteamento Village Baleia Branca; do cruzamento da Rua Leopoldo José Guerreiro com a projeção da lateral Leste do Loteamento Village Baleia Branca seguindo em direção Sul Sudeste pela lateral Leste do Loteamento Village Baleia Branca até o cruzamento com a Cota 20; do cruzamento da lateral Leste do Loteamento Village Baleia Branca com a Cota 20 seguindo em direção Norte Nordeste pela Cota 20 até a projeção do alinhamento da Rua da Carioca; do cruzamento da Cota 20 com a projeção do alinhamento da Rua da Carioca seguindo em direção Leste/Nordeste pela Rua da Carioca até o cruzamento com a Cota 20; do cruzamento da projeção do alinhamento da Rua da Carioca com a Cota 20 seguindo em direção Norte pela Cota 20 até o cruzamento com a Rua Morro do Moreira.

MACROZONA URBANA DE CONSOLIDAÇÃO 4 – MUCON 4

Área contida na poligonal entre o ponto de encontro da projeção do alinhamento da Rua da Carioca com a Cota 20 seguindo em direção Sul pela Cota 20 até o cruzamento com a projeção do alinhamento Rua José Joaquim Amâncio; do cruzamento da Cota 20 com a projeção do alinhamento da Rua José Joaquim Amâncio seguindo em direção Oeste/Sudoeste pela Rua José Joaquim Amâncio até o cruzamento com a Cota 20; do cruzamento da Cota 20 com a projeção do alinhamento da Rua José Joaquim Amâncio seguindo em direção Norte pela Cota 20 até o cruzamento da Cota 20 com a projeção do alinhamento da Rua da Carioca; do cruzamento da Cota 20 com a projeção do alinhamento da Rua da Carioca seguindo em direção Leste/Nordeste pela Rua da Carioca até o cruzamento com a Cota 20.

MACROZONA URBANA DE CONSOLIDAÇÃO 5 – MUCON 5

Área contida na poligonal entre o ponto de encontro da projeção do alinhamento da Rua José Joaquim Amâncio com a Cota 20 seguindo em direção Sul pela Cota 20 até o cruzamento da Cota 20 com a Rua Carlos Antônio da Silva Filho; do cruzamento da Cota 20 com a Rua Carlos Antônio da Silva Filho seguindo pela rua Carlos Antônio da Silva Filho até o cruzamento com a Rua José Ponciano da Silva; do cruzamento da Rua Carlos

Antônio da Silva Filho com a Rua José Ponciano da Silva seguindo pela Rua José Ponciano da Silva até o cruzamento com a Rua Luiz Batista; do cruzamento da Rua José Ponciano da Silva até o cruzamento com a Rua Luiz Batista seguindo pela Rua Luiz Batista até com a Rua Tangará; do cruzamento da Rua Luiz Batista com a Rua Tangará seguindo em direção Oeste até o cruzamento com a Cota 20; do cruzamento da projeção Oeste a partir do ponto de encontro das Ruas Luiz Batista e Rua Tangará com a Cota 20 seguindo em direção Norte pela Cota 20 até o cruzamento com a projeção do alinhamento da Rua José Joaquim Amâncio; do cruzamento da Cota 20 com a projeção do alinhamento da Rua José Joaquim Amâncio seguindo pela Rua José Joaquim Amâncio em direção Leste/Nordeste até o cruzamento com a Cota 20.

MACROZONA URBANA DE CONSOLIDAÇÃO 6 – MUCON 6

Área contida na poligonal entre o ponto de encontro da Avenida Governador Celso Ramos com a Cota 20 seguindo em direção Nordeste pela Cota 20 até o cruzamento com a Rua Pedro Jacinto Dias; do cruzamento da Cota 20 com a Rua Pedro Jacinto Dias seguindo em direção Sudoeste até o Mar; do cruzamento da projeção Sudoeste a partir do cruzamento da Rua Pedro Jacinto Dias com a Cota 20 com o Mar seguindo em direção Sudeste pelo Mar até o desemboque do Córrego com Coordenadas N 6.994.997,3721 e E 744.530,2064; do desemboque do Córrego com Coordenadas N 6.994.997,3721 e E 744.530,2064 seguindo em direção Leste pelo córrego até o cruzamento com a Avenida Governador Celso Ramos; do cruzamento do córrego com a Avenida Governador Celso Ramos seguindo em direção Nordeste pela Avenida Governador Celso Ramos até o cruzamento com a Cota 20.

ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DA PONTA DO ARAÇÁ – APA

A área que tem como limite SUL a propriedade do Sr. Píer Luigi Como, no sentido NORTE a área se estende até a Ponta de Porto Belo ou da Enseada, à OESTE, faz limite com o Oceano Atlântico, e à LESTE se estende até a linha do divisor de águas do morro, elemento topográfico natural que foi utilizado para a divisão dos municípios de Porto Belo e Bombinhas, totalizando uma área de 140,7 ha. Estão incluídas na área, a Praia do Caixa D'áço e a Praia do Estaleiro, [Redação dada pelo Decreto nº 395/2008]

MACROZONA URBANA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – MUPA

Toda a área contida no perímetro urbano com cota superior à cota 50.

MACROZONA RURAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – MRPA

Toda a área contida no perímetro rural com cota superior à cota 50.

MACROZONA DE EXPANSÃO URBANA 01 – MEU 1

A área contida na poligonal entre o cruzamento da projeção de 500 metros, lado oeste da BR-101 à partir do seu eixo, com a divisa dos municípios de Porto Belo e Itapema, seguido em direção Sudoeste pela divisa dos municípios de Porto Belo e Itapema até o cruzamento com a cota 20 (vinte); Do cruzamento da divisa dos municípios de Porto Belo e Itapema com a cota 20 (vinte), seguindo pela cota 20 (vinte) da encosta oeste do município de Porto Belo em direção Sul, até o cruzamento com a Rua Marcelino Caetano; Do cruzamento da cota 20 (vinte) da encosta oeste do município de Porto Belo com a Rua Marcelino Caetano, seguindo em linha reta, direção Sul, até a divisa dos municípios de Porto Belo com Tijucas; Do cruzamento da linha reta, sentido sul, do cruzamento da cota 20 (vinte) com a Rua Marcelino Caetano, com a divisa dos municípios de Porto Belo e Tijucas, seguindo pela divisa dos municípios de Porto Belo e Tijucas, direção leste, até o cruzamento da projeção de 500 metros, lado oeste da BR 101, a partir do seu eixo; Do cruzamento da divisa dos Municípios de Porto Belo com Tijucas com a projeção de 500 metros, lado oeste da BR-101, a partir do seu eixo, seguindo direção norte pela projeção de 500 metros, lado oeste da BR-101 a partir do seu eixo, até o cruzamento com a divisa dos municípios de Porto Belo e Itapema.

MACROZONA DE EXPANSÃO URBANA 02 – MEU 2

A área contida na poligonal entre o cruzamento do Rio Santa Luzia com a Ponte do Rio Santa Luzia na Rua José João da Silva seguindo em direção Noroeste pela Rua José João da Silva até o cruzamento com a Rua José Manoel Ferreira; do cruzamento da Rua José João da Silva com a Rua José Manoel Ferreira seguindo pela Rua José Manoel Ferreira até o cruzamento com a Rua Bento João Silvino; do cruzamento da Rua José Manoel

Ferreira com a Rua Bento João Silvino seguindo em direção Norte pela Rua Bento João Silvino até o cruzamento com a Rua Lino Martins; do Cruzamento da Rua Saturnino Antônio Gaspar com a Rua Lino Martins Seguindo em direção Oeste Noroeste pela Rua Lino Martins até o cruzamento com a Cota 20; do Cruzamento da Rua Lino Martins com a Cota 20 seguindo em direção Norte Nordeste pela Cota 20 até o cruzamento com o ponto de Coordenada N 6.991.441,4416 e E 734.380,9772; do Ponto de Coordenada N 6.991.441,4416 e E 734.380,9772 seguindo em direção Leste Sudeste até o Ponto de Coordenada N 6.991.286,5382 e E 735.249,0615; do Ponto de Coordenada N 6.991.286,5382 e E 735.249,0615 seguindo em direção Sul até o Ponto de Coordenada N 6.991.231,4414 e E 735.253,9957; do Ponto de Coordenada N 6.991.231,4414 e E 735.253,9957 seguindo em direção Sul Sudoeste até o Ponto de Coordenada N 6.990.654,1860 e E 735.153,8694; do Ponto de Coordenada N 6.990.654,1860 e E 735.153,8694 seguindo em direção Leste Sudeste até o Ponto de Coordenada N 6.990.565,9582 e E 735.732,3917; do Ponto de Coordenada N 6.990.565,9582 e E 735.732,3917 seguindo em direção Sul Sudoeste até o Ponto de Coordenada N 6.990.298,8727 e E 735.700,7581; do Ponto de Coordenada N 6.990.298,8727 e E 735.700,7581 seguindo em direção Leste Nordeste até o Ponto de Coordenada N 6.990.343,5004 e E 735.962,7255; do Ponto de Coordenada N 6.990.343,5004 e E 735.962,7255 seguindo em direção Sul Sudoeste pela projeção de 500 metros à partir do eixo da BR-101 até o cruzamento com o Rio Santa Luzia; do cruzamento da projeção de 500 metros à partir da BR-101 com o Rio Santa Luzia seguindo em direção Oeste Sudoeste pelo Rio Santa Luzia até o cruzamento com a Ponte do Rio Santa Luzia Na Rua José João da Silva.

MACROZONA URBANA DE OCUPAÇÃO ORIENTADA 1 – MUO 1

A área contida na poligonal entre o cruzamento da Cota 20 com a Rua Maria Ferreti Scaburi, seguindo em direção Noroeste pela Rua Maria Ferreti Scaburi até o cruzamento com a Rua Dos Samagaia; Do cruzamento da Rua Maria Ferreti Scaburi com a Rua Dos Samagaia, seguindo em direção norte pela Rua Dos Samagai até o cruzamento com a Rua Pedro Guerreiro; Do cruzamento da Rua dos Samagaia com a Rua Pedro Guerreiro, seguindo em direção Sudoeste e Noroeste pela Rua Pedro Guerreiro até o cruzamento com a Rua Izidoro Bernardino Batista; Do cruzamento da Rua Pedro Guerreiro com a Rua Izidoro Bernardino Batista seguindo pela Rua Izidoro Bernardino Batista em direção Noroeste até o Cruzamento com a Avenida Governador Celso Ramos; Do cruzamento da Rua Izidoro Bernardino Batista com a Avenida Governador Celso Ramos, seguindo em direção Oeste pela Avenida Governador Celso Ramos até o cruzamento com a Avenida José Neoli Cruz; Do cruzamento da Avenida Governador Celso Ramos com a Avenida José Neoli Cruz, seguindo pela avenida José Neoli Cruz até o ponto de Coordenada N 6.987.889,5517 e E 737.170,9216; Do ponto de Coordenada N 6.987.889,5517 e E 737.170,9216 contornado pelos fundos dos lotes que fazem frente para a Rua Sebastião Manoel Coelho até o ponto de Coordenada N 6.987.959,6376 e E 737.602,1080; Do ponto de Coordenada N 6.987.959,6376 e E 737.602,1080, seguindo em direção Sul Sudeste até o cruzamento com a Rua Sebastião Manoel Coelho; Do cruzamento da projeção Sul Sudeste do ponto de Coordenada N 6.987.959,6376 e E 737.602,1080 com a Rua Sebastião Manoel Coelho, seguindo pela Rua Sebastião Manoel Coelho em direção Leste Nordeste até o cruzamento com o ponto de Coordenada N 6.987.970,5269 e E 737.638,9820; Do ponto de Coordenada N 6.987.970,5269 e E 737.638,9820, seguindo em direção Sul Sudeste até o cruzamento com a Cota 20; Do cruzamento da projeção Sul Sudeste partindo do ponto de Coordenada N 6.987.970,5269 e E 737.638,9820 com a Cota 20, seguindo em direção Leste Nordeste pela Cota 20 até o cruzamento com Rua Maria Ferreti Scaburi.

Bem como a área contida na poligonal do ponto de encontro da Rua Milton José Serpa Filho com a Rua das Vieiras, seguindo em direção Norte Noroeste pela Rua das Vieiras até o cruzamentos com a com a faixa de 33 metros da Linha Preamar Médio; Do cruzamento da Rua das Vieiras com a faixa de 33 metros da Linha Preamar Médio, seguindo em direção Norte pela faixa de 33 metros da Linha Preamar Médio até o cruzamento com a Cota 20; Do cruzamento da faixa de 33 metros da Linha Preamar Médio com a Cota 20, seguindo em direção Sul Sudeste pela Cota 20 até o cruzamento com a Lateral Nordeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo; Do cruzamento da Cota 20 com a Lateral Nordeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo, seguindo em direção Sul Sudeste pela Lateral Nordeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo até o cruzamento com a Lateral Sudeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo; Do cruzamento da Lateral Nordeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo com a Lateral Sudeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo, seguindo em direção Sudoeste pela Lateral Sudeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo até o cruzamento com a Avenida Governador Celso Ramos; Do cruzamento da Lateral Sudeste do

Loteamento Parque Residencial Porto Belo com a Avenida Governador Celso Ramos, seguindo em direção Leste Nordeste pela Avenida Governador Celso Ramos até o cruzamento com a Rua Milton José Serpa Filho; Do cruzamento da Avenida Governador Celso Ramos com a Rua Milton José Serpa Filho, seguindo em direção Leste pela Rua Milton José Serpa Filho até o cruzamento com a Rua das Vieiras.

Bem como a área contida na poligonal do ponto do cruzamento do Rio Perequê com o Rio da Vó, seguindo em direção Sul Sudeste pelo Rio Perequê até o cruzamento com a projeção Nordeste do final da Rua Geraldo Francisco Ferreira; Do cruzamento do Rio Perequê com a projeção Nordeste do final da Rua Geraldo Francisco Ferreira, seguindo em direção Sudoeste até o cruzamento com a Rua Geraldo Francisco Ferreira; Do cruzamento da projeção Nordeste partido do Rio Perequê com a Rua Geraldo Francisco Ferreira, seguindo pela Rua Geraldo Francisco Ferreira até o cruzamento com a projeção Lateral Noroeste do Loteamento Dal Ri; Do cruzamento da Rua Geraldo Francisco Ferreira com a projeção Noroeste do Loteamento Dal Ri, seguindo em direção Sudoeste pela Lateral Noroeste do Loteamento Dal Ri até o cruzamento com o Rio da Vó; Do cruzamento da Lateral Noroeste do Loteamento Dal Ri com o Rio da Vó, seguindo em direção Norte pelo Rio da Vó até o cruzamento com o Rio Perequê. (LC 207/2023)

MACROZONA URBANA DE OCUPAÇÃO ORIENTADA 2 – MUO 2 (atualizado pela LC 220/2023)

A área contida no perímetro urbano, entre a cota 20 e a cota 50 no morro que faz a divisa entre Porto Belo e Bombinhas, com excessão da área contida dentro da ZONA ESPECIAL TURÍSTICA – ZET e ZONA ESPECIAL DE OCUPAÇÃO TRADICIONAL (ZEOT).

Bem como a área contida na poligonal do ponto de Coordenada N 6.994.007,6943 e E 741.808,3936 seguindo em direção Leste Nordeste até o ponto de Coordenada N 6.994.009,8394 e E 741.811,7062; do ponto de Coordenada N 6.994.009,8394 e E 741.811,7062 seguindo em direção Sul Sudeste até o ponto de Coordenada N 6.994.000,3161 e E 741.818,8389; do ponto de Coordenada N 6.994.000,3161 e E 741.818,8389 seguindo em direção Leste Nordeste pela Lateral Noroeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo até o cruzamento com a Lateral Nordeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo; do cruzamento da Lateral Noroeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo com a Lateral Nordeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo seguindo em direção Sul Sudeste pela Lateral Nordeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo até o cruzamento com a Cota 20; do cruzamento da Lateral Nordeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo com a Cota 20 seguindo em direção Leste Nordeste pela Cota 20 até o cruzamento com a faixa de 33 metros da Linha Preamar Médio; do cruzamento da Cota 20 com a faixa de 33 metros da Linha Preamar Médio seguindo em direção Oeste Noroeste pela faixa de 33 metros da Linha Preamar Médio até o cruzamento com a lateral Nordeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo; do cruzamento da faixa de 33 metros da Linha Preamar Médio com a Lateral Nordeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo seguindo em direção Sul Sudeste até o ponto de Coordenada N 6.994.007,6943 e E 741.808,3936.

MACROZONA RURAL DE OCUPAÇÃO ORIENTADA – MRO (alterada pela LC 209/2023)

Área contida na poligonal entre o cruzamento da linha reta entre o cruzamento da cota 20 da encosta oeste do município de Porto Belo com a rua Marcelino Caetano, direção sul, com a divisa dos municípios de Porto Belo e Tijucas, seguindo em direção Oeste pela divisa dos municípios de Porto Belo e Tijucas, até o cruzamento com a cota 20; Do cruzamento da divisa dos municípios de Porto Belo e Tijucas com a cota 20, seguindo pela cota 20, em direção Norte e Sudeste, da encosta oeste do município de Porto Belo até o cruzamento com a Rua Marcelino Caetano; Do cruzamento da cota vinte da encosta oeste do município de Porto Belo com a Rua Marcelino Caetano, seguindo pela cota 20, em direção Sudeste, da encosta oeste do município de Porto Belo até o segundo cruzamento da cota vinte da encosta oeste do município de Porto Belo com a Rua Marcelino Caetano; Do segundo cruzamento da cota 20, a partir da direção Oeste para Sudeste, com a Rua Marcelino Caetano, seguindo em linha reta, em direção sul, até o cruzamento com a divisa dos municípios de Porto Belo e Tijucas.

ZONA ESPECIAL TURÍSTICA - ZET

Área contida na poligonal entre o ponto de encontro da Avenida Governador Celso Ramos com a lateral leste do Loteamento Jardim Independência seguindo em direção nordeste pela Avenida Governador Celso Ramos até o cruzamento com a Cota 50; do cruzamento da Avenida Governador Celso Ramos com a Cota 50

seguinto em direção Leste Sudoeste pela Cota 50 até o ponto de Coordenada N 6.994.457,4095 e E 744.244,3740; do ponto de Coordenada N 6.994.457,4095 e E 744.244,3740 seguinto em direção Oeste até o cruzamento com a lateral Leste do Loteamento Jardim Independência e a Cota 20; do cruzamento da Cota 20 com lateral Leste do Loteamento Jardim Independência seguinto em direção Norte/Noroeste até o cruzamento com a Avenida Governador Celso Ramos.

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE TURÍSTICO E AMBIENTAL 1 – ZEITA 1

A área contida na poligonal do ponto de encontro da Ponte do Rio Perequê na Avenida Hironido Conceição dos Santos seguinto em direção Sul Sudeste pela Avenida Hironido Conceição dos Santos até o cruzamento com a Rua Dona Augusta; do cruzamento da Avenida Conceição dos Santos com a Rua Dona Augusta seguinto pela Rua Dona Augusta até o cruzamento com a Rua Dona Jovina; do cruzamento da Rua Dona Augusta com a Rua Dona Jovina seguinto pela Rua Dona Jovina até o cruzamento com a Travessa Franca; do cruzamento da Rua Dona Jovina com a Travessa Franca seguinto pela Travessa Franca até o cruzamento com a Rua Itapema; do cruzamento da Travessa Franca com a Rua Itapema seguinto pela Rua Itapema até sua projeção alcançar o Braço da Lagoa do Perequê; do cruzamento da projeção da Rua Itapema com o Braço da Lagoa do Perequê seguinto pelo Braço da Lagoa do Perequê até o cruzamento com o Rio Perequê; do cruzamento do Braço da Lagoa do Perequê com o Rio Perequê seguinto em direção Leste Sudeste até o cruzamento com a ponte do Rio Perequê na Avenida Conceição dos Santos.

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE TURÍSTICO E AMBIENTAL 2 – ZEITA 2

A área contida na poligonal do ponto de encontro da Ponte do Rio Perequezinho na Avenida Atílio Fontana seguinto em direção Nordeste pelo Rio Perequezinho até o encontro com o mar; do cruzamento do Rio Perequezinho com o mar seguinto em direção Leste Noroeste pela Orla da praia do Perequê até o cruzamento com o Rio Perequê; do cruzamento da Orla da praia do Perequê com o Rio Perequê seguinto em direção Leste Sudoeste pelo Rio Perequê até o cruzamento com o Braço da Lagoa do Perequê; do cruzamento do Rio Perequê com o Braço da Lagoa do Perequê seguinto em direção Sudeste pelo Braço da Lagoa do Perequê até o cruzamento com a projeção da Rua Pedro Claudino Ramos; do cruzamento do Braço da Lagoa do Perequê com a projeção da Rua Pedro Claudino Ramos seguinto pela Rua Pedro Claudino Ramos até o cruzamento com a Rua Gentil Coelho; do cruzamento da Rua Pedro Claudino Ramos com a Rua Gentil Coelho seguinto pela Rua Gentil Coelho até o cruzamento com a Projeção de 33,00 metros da Linha Preamar Média da Orla da Praia do Perequê, do cruzamento da Rua Gentil Coelho com a Projeção de 33,00 metros da Linha Preamar Média da Orla da Praia do Perequê seguinto pela Projeção de 33,00 metros da Linha Preamar Média da Orla da Praia do Perequê até o cruzamento com a Avenida Almirante Fonseca Neves; do cruzamento da Projeção de 33,00 metros da Linha Preamar Média da Orla da Praia do Perequê com a Avenida Almirante Fonseca Neves seguinto pela Avenida Almirante Fonseca Neves até o Cruzamento com a Avenida Atílio Fontana; do cruzamento da Avenida Almirante Fonseca neves com a Avenida Atílio Fontana seguinto pela Avenida Atilio Fontana até a Ponte do Rio Perequezinho na Avenida Atílio Fontana.

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE TURÍSTICO E AMBIENTAL 3 – ZEITA 3

A área contida na poligonal entre o cruzamento da Rua Milton José Serpa com a Rua Diamantina Mendes seguinto em direção Norte Noroeste até o ponto de Coordenada N 6.994.007,6943 e E 741.808,3936; do ponto de Coordenada N 6.994.007,6943 e E 741.808,3936 seguinto em direção Norte Noroeste pela lateral Nordeste do loteamento Parque Residencial Porto Belo até o cruzamento com a Orla do Costão do Perequê; do cruzamento da projeção Norte Noroeste da lateral Nordeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo com a Orla do Costão do Perequê seguinto em direção Oeste Sudoeste pela Orla do Costão do Perequê até o cruzamento com o desembarque do Rio Perequezinho; do cruzamento do Costão do Perequê com o desemboque do Rio Perequezinho seguinto em direção Leste Sudeste até a Lateral Sudoeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo no ponto de Coordenada N 6.993.943,1301 e E 741.427,3319; do ponto de Coordenada N 6.993.943,1301 e E 741.427,3319 seguinto em direção Sul Sudeste até o ponto de Coordenada N 6.993.927,6588 e E 741.438,7710; do ponto de Coordenada N 6.993.927,6588 e E 741.438,7710 seguinto em direção Norte Nordeste pela divisa do Lote M01 da Quadra 00 com o Lote 12 da Quadra 00 do Loteamento Parque Residencial Porto Belo até o cruzamento com a Rua Neuza Gonçalves Mendes; do Cruzamento da projeção da divisão dos Lotes M01 com o Lote 12 da Quadra 00 do Loteamento Parque Residencial Porto Belo

com a Rua Neuza Gonçalves Mendes seguindo pela Rua Neusa Gonçalves Mendes até o cruzamento com a Rua Milton José Serpa; do cruzamento da Rua Neusa Gonçalves Mendes com a Rua Milton José Serpa seguindo pela Rua Milton José Serpa até o cruzamento com a Rua Diamantina Mendes.

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE TURÍSTICO E AMBIENTAL 4 – ZEITA 4

A área contida na poligonal entre o cruzamento da Rua das Vieiras com o Mar seguindo pela Rua das Vieiras até o cruzamento com a faixa de 33 metros da Linha de Preamar Médio (LPM); do cruzamento da Rua das Vieiras com a faixa de 33 metros da Linha de Preamar Médio (LPM) seguindo em direção Norte pela faixa de 33 metros da Linha Preamar Médio até o cruzamento com a Lateral Nordeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo; do cruzamento da faixa de 33 metros da Linha Preamar Médio com a Lateral Nordeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo seguindo em direção Norte Noroeste pela lateral Nordeste do loteamento Parque Residencial Porto Belo até o cruzamento com a Orla do Costão do Pereque; do cruzamento da projeção Norte Noroeste da lateral Nordeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo com a Orla do Costão do Perequê seguindo em direção Leste Nordeste pelo Costão das Vieiras até o cruzamento com a Rua das Vieiras.

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE TURÍSTICO E AMBIENTAL 6 – ZEITA 6

Área contida na poligonal entre o ponto desemboque do Córrego com Coordenadas N 6.994.997,3721 e E 744.530,2064 seguindo pelo Mar em direção Sudoeste até a projeção Norte a partir do cruzamento da Avenida Governador Celso Ramos com a Rua Manoel Felipe da Silva; do encontro da projeção Norte a partir do cruzamento da Avenida Governador Celso Ramos com a Rua Manoel Felipe da Silva em direção Sul até o encontro com o cruzamento da Avenida Governador Celso Ramos com a Rua Manoel Felipe da Silva; do cruzamento da Avenida Governador Celso Ramos com a Rua Manoel Felipe da Silva seguindo pela Avenida Governador Celso Ramos em direção Nordeste até o cruzamento da Avenida Governador Celso Ramos com o Córrego de desemboque de Coordenadas N 6.994.997,3721 e E 744.530,2064; do cruzamento da Avenida Governador Celso Ramos com o Córrego de desemboque de Coordenadas N 6.994.997,3721 e E 744.530,2064 seguindo em direção Oeste pelo Córrego até o desemboque de Coordenadas N 6.994.997,3721 e E 744.530,2064.

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE TURÍSTICO E AMBIENTAL 8 – ZEITA 8 (atualizado pela LC 220/2023)

A área contida na poligonal do ponto de encontro do limite da projeção Nordeste do Condomínio Costa Esmeralda com Rua Pedro Jacinto Dias, seguindo pela Rua Pedro Jacinto Dias, em direção Sudoeste, até o cruzamento com a Cota 20 no ponto de Coordenada N 6.995.545,8394 e E 744.228,4295; Do cruzamento da Rua Pedro Jacinto Dias com a Cota 20 no ponto de Coordenada N 6.995.545,8394 e E 744.228,4295, seguindo em direção Noroeste pela Cota 20 até o cruzamento com a projeção Sudoeste do MUCON6 no ponto de Coordenada N 6.995.247,6492 e E 744.197,8599; Do cruzamento da Cota 20 com a projeção Sudoeste do MUCON6 no ponto de Coordenada N 6.995.247,6492 e E 744.197,8599, seguindo em direção Sudoeste até o Oceano Atlântico; Do Oceano Atlântico a partir do cruzamento da projeção Sudoeste, seguindo em direção Noroeste pela costa até o cruzamento da projeção do limite Nordeste do Condomínio Costa Esmeralda; Do cruzamento do Oceano Atlântico com a projeção do limite Nordeste do Condomínio Costa Esmeralda, seguindo pela projeção do limite Nordeste do Condomínio Costa Esmeralda, em direção Sudeste, até o cruzamento com a Rua Pedro Jacinto Dias.

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE TURÍSTICO E AMBIENTAL 9 – ZEITA 9 (atualizado pela LC 220/2023)

A área contida na poligonal entre: Ponto de encontro da Rua Pedro Jacinto Dias com a projeção do limite Nordeste do Condomínio Costa Esmeralda, seguindo em direção Noroeste pela projeção do limite Nordeste do Condomínio Costa Esmeralda, até o cruzamento com o Oceano Atlântico; Do cruzamento da projeção do limite Nordeste do Condomínio Costa Esmeralda com o Oceano Atlântico, seguindo pela costa, em direção Nordeste, até o cruzamento com a projeção do limite Sul da Área de Preservação Ambiental - APA, conforme decreto municipal 395/2008; Do cruzamento do Oceano Atlântico com a projeção do limite Sul da Área de Preservação Ambiental - APA, conforme decreto municipal 395/2008, seguindo pela projeção do limite Sul da Área de Preservação Ambiental - APA, conforme decreto municipal 395/2008, em direção Leste, até o cruzamento com a Rua Antônio José de Aquino; Do cruzamento da projeção do limite Sul da Área de

Preservação Ambiental - APA, conforme decreto municipal 395/2008, com a Rua Antônio José de Aquino, seguindo pela Rua Antônio José de Aquino, em direção Sudoeste, até o cruzamento com a Rua Domingos João dos Santos; Do cruzamento da Rua Antônio José de Aquino com a Rua Domingos João dos Santos, seguindo pela rua Domingos João dos Santos, em direção Sudoeste, até o cruzamento com a Rua Pedro Jacinto Dias; Do cruzamento da Rua Domingos João dos Santos com a Rua Pedro Jacinto Dias, seguindo pela Rua Pedro Jacinto Dias, em direção Sudoeste, até o cruzamento com a projeção do limite Nordeste do Condomínio Costa Esmeralda.

MACROZONA URBANA QUALIFICADA 1 – MUQ 1

A área contida na poligonal entre o cruzamento da Rua Milton José Serpa com a Rua Diamantina Mendes seguindo em direção Norte Noroeste até o ponto de Coordenada N 6.994.007,6943 e E 741.808,3936; do ponto de Coordenada N 6.994.007,6943 e E 741.808,3936 até o ponto de Coordenada N 6.994.009,8394 e E 741.811,7062; do ponto de Coordenada N 6.994.009,8394 e E 741.811,7062 até o ponto de Coordenada N 6.994.000,3161 e E 741.818,8389; do ponto de Coordenada N 6.994.000,3161 e E 741.818,8389 seguindo em direção Leste Nordeste pela Lateral Noroeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo até o cruzamento com a Lateral Nordeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo; do cruzamento da Lateral Noroeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo com a Lateral Nordeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo seguindo em direção Sul Sudeste pela Lateral Nordeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo até o cruzamento com a Lateral Sudeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo; do cruzamento da Lateral Nordeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo com a Lateral Sudeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo seguindo em direção Sudoeste pela Lateral Sudeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo até sua projeção cruzar com a Avenida Governador Celso Ramos; do Cruzamento da projeção da Lateral Sudeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo com a Avenida Governador Celso Ramos seguindo em direção Oeste Sudoeste pela Avenida Governador Celso Ramos até o cruzamento com a Rua Lucio Joaquim Mendes; do cruzamento da Avenida Governador Celso Ramos com a Rua Lucio Joaquim Mendes seguindo em direção Leste Nordeste pela Rua Lucio Joaquim Mendes até o cruzamento com a Lateral Sudoeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo; do Cruzamento da Rua Lucio Joaquim Mendes com a Lateral Sudoeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo seguindo em direção Norte Nordeste pela Lateral Sudoeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo até o ponto de Coordenada N 6.993.927,6588 e E 741.438,7710; do ponto de Coordenada N 6.993.927,6588 e E 741.438,7710 seguindo em direção Norte Nordeste pela divisa do Lote M01 da Quadra 00 com o Lote 12 da Quadra 00 do Loteamento Parque Residencial Porto Belo até o cruzamento com a Rua Neuza Gonçalves Mendes; do Cruzamento da projeção da divisão dos Lotes M01 com o Lote 12 da Quadra 00 do Loteamento Parque Residencial Porto Belo com a Rua Neuza Gonçalves Mendes seguindo pela Rua Neuza Gonçalves Mendes até o cruzamento com a Rua Milton José Serpa; do cruzamento da Rua Neuza Gonçalves Mendes com a Rua Milton José Serpa seguindo pela Rua Milton José Serpa até o cruzamento com a Rua Diamantina Mendes.

MACROZONA URBANA QUALIFICADA 2 – MUQ 2

A área contida na poligonal do ponto da Avenida José Neoli Cruz com a Rua Nilo Cesar Estevão de Souza seguindo pela Rua Nilo Cesar Estevão de Souza até o cruzamento com a Marginal Leste da Rodovia BR-101; do cruzamento Rua Nilo Cesar Estevão de Souza com a Marginal Leste da Rodovia BR-101 seguindo em direção Sul Sudoeste pela Marginal Leste da Rodovia BR-101 até a sua projeção cruzar com o Rio Santa Luzia; do cruzamento da projeção da Marginal Leste da Rodovia BR-101 com o Rio Santa Luzia seguindo em direção Leste Sudeste pelo Rio Santa Luzia até o cruzamento com a Ponte da Avenida José Neoli Cruz; do cruzamento do Rio Santa Luzia com a Ponte da Avenida José Neoli Cruz seguindo em direção Norte Nordeste pela Avenida José Neoli Cruz até o cruzamento com a Rua Nilo Cesar Estevão de Souza.

MACROZONA URBANA QUALIFICADA 3 – MUQ 3

A área contida na poligonal do ponto de encontro da Avenida Hironido Conceição dos Santos com a Rua Dona Augusta seguindo pela Rua Dona Augusta até o cruzamento com a Rua Dona Jovina; Do cruzamento da Rua Dona Augusta com a Rua Dona Jovina, seguindo pela Rua Dona Jovina até o cruzamento com a Travessa Franca; Do cruzamento da Rua Dona Jovina com a Travessa Franca, seguindo pela Travessa Franca até o cruzamento com a Rua Itapema; o cruzamento da Travessa Franca com a Rua Itapema, seguindo pela Rua

Itapema até sua projeção alcançar o Braço da Lagoa do Perequê; Do cruzamento da projeção da Rua Itapema com o Braço da Lagoa do Perequê, seguindo pelo Braço da Lagoa do Perequê até o cruzamento com a projeção da Rua Pedro Claudino Ramos; Do cruzamento do Braço da Lagoa do Perequê com a projeção da Rua Pedro Claudino Ramos, seguindo pela Rua Pedro Claudino Ramos até o cruzamento com a Rua Gentil Coelho; Do cruzamento da Rua Pedro Claudino Ramos com a Rua Gentil Coelho, seguindo pela Rua Gentil Coelho até o cruzamento com a Projeção de 33,00 metros da Linha Preamar Média da Orla da Praia do Perequê; Do cruzamento da Rua Gentil Coelho com a Projeção de 33,00 metros da Linha Preamar Média da Orla da Praia do Perequê, seguindo pela Projeção de 33,00 metros da Linha Preamar Média da Orla da Praia do Perequê até o cruzamento com a Avenida Almirante Fonseca Neves; Do cruzamento da Projeção de 33,00 metros da Linha Preamar Média da Orla da Praia do Perequê com a Avenida Almirante Fonseca Neves, seguindo pela Avenida Almirante Fonseca Neves até o Cruzamento com a Avenida Atílio Fontana; Do cruzamento da Avenida Almirante Fonseca Neves com a Avenida Atílio Fontana, seguindo pela Avenida Atílio Fontana até a Ponte do Rio Perequezinho na Avenida Atílio Fontana; Do cruzamento da Ponte do Rio Perequezinho na Avenida Atílio Fontana com o Rio Perequezinho, seguindo pelo Rio Perequezinho até o desemboque com a praia do Perequê; Do desemboque do Rio Perequê, seguindo em direção Leste Sudeste até o cruzamento com a Lateral Sudoeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo; Do cruzamento da projeção Leste Sudeste a partir do desemboque do Rio Perequezinho com a Lateral Sudoeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo, seguindo pela Lateral Sudoeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo até o cruzamento com a extrema de fundos das propriedades com testada para a Rua Lucio Joaquim Mendes; Do cruzamento da lateral Sudoeste do Loteamento Parque Residencial Porto Belo com a extrema de fundos das propriedades com testada para a Rua Lucio Joaquim Mendes, seguindo em direção Leste Sudoeste pelas extremas de fundos das propriedades com testada para a Rua Lúcio Joaquim Mendes até o cruzamento com a cota 18 (dezoito); Do cruzamento da linha das extremas de fundos das propriedades com testada para a Lucio Joaquim Mendes com a cota 18 (dezoito), seguindo em direção sudeste/nordeste, pela cota 18 (dezoito) até o cruzamento com a Rua Diamantina Mendes; Do cruzamento da cota 18(dezoito) com a Rua Diamantina Mendes, seguindo em direção Sudoeste, pela Rua Diamantina Mendes até o cruzamento com a Rua Lúcio Joaquim Mendes; Do cruzamento da Rua Diamantina Mendes com a Rua Lucio Joaquim Mendes, seguindo em direção Sudeste até o cruzamento com a Avenida Governador Celso Ramos; Do cruzamento da Rua Joaquim Mendes com a Avenida Governador Celso Ramos, seguindo em direção Leste Nordeste pela Avenida Governador Celso Ramos até o cruzamento com a Rua Milton José Serpa Filho; Do cruzamento da Avenida Governador Celso Ramos com a Rua Milton José Serpa Filho, seguindo pela em direção Sudeste até o cruzamento com a Cota 20; Do cruzamento da projeção Sudeste do cruzamento da Avenida Governador Celso Ramos com a Rua Milton José Serpa Filho com a Cota 20, seguindo em direção Oeste e sul pela Cota 20 até o cruzamento com a Rua Maria Ferreti Scaburi; Do Cruzamento da cota 20 com a Rua Maria Ferreti Scaburi, seguindo em direção Oeste pela Rua Maria Ferreti Scaburi até o cruzamento com a Rua Dos Samagaia; Do cruzamento da Rua Maria Ferreti Scaburi com a Rua Dos Samagaia, seguindo pela Rua dos Samagaia em direção Norte até o cruzamento com a Rua Pedro Guerreiro; Do cruzamento da Rua Dos Samagaia com a Rua Pedro Guerreiro, seguindo em direção Oeste Sudoeste pela Rua Pedro Guerreiro até o cruzamento com a Rua Izidoro Bernardino Batista; Do cruzamento da Rua Pedro Guerreiro com a Rua Izidoro Bernardino Batista, seguindo pela Rua Izidoro Bernardino Batista até o Cruzamento com a Avenida Governador Celso Ramos; Do cruzamento da Rua Izidoro Bernardino Batista com a Avenida Governador Celso Ramos, seguindo em direção Oeste pela Avenida Governador Celso Ramos até o cruzamento com a Avenida Hironido Conceição dos Santos; Do cruzamento da Avenida Governador Celso Ramos com a Avenida Hironido Conceição dos Santos, seguindo em direção Norte pela avenida Hironido Conceição dos Santos até o cruzamento com a Rua Dona Jovina. Excetuando-se as áreas descritas nas Zonas Especial de Interesse Social, as áreas descritas nos Eixos Urbanos, as áreas descritas nos Semi-Eixos e as áreas descritas no Eixo Orla. (LC 207/2023)

MACROZONA URBANA QUALIFICADA 4 – MUQ 4

A área contida na poligonal do ponto de encontro da Avenida José Neoli Cruz com a Avenida Hironido Conceição dos Santos seguindo em direção Norte pela Avenida Hironido Conceição dos Santos até o cruzamento da Avenida Hironido Conceição dos Santos com a Ponte do Rio Perequê na Avenida Hironido Conceição dos Santos; do cruzamento da Avenida Hironido Conceição dos Santos com a Ponte do Rio Perequê na Avenida Hironido Conceição dos Santos seguindo em direção Leste Sudeste pela pelo Rio Perequê até o

encontro da projeção Nordeste do final da Rua Geraldo Francisco Ferreira; do cruzamento do Rio Perequê com a projeção Nordeste do final da Rua Geraldo Francisco Ferreira seguindo em direção Sudoeste até o cruzamento com a Rua Geraldo Francisco Ferreira; do cruzamento da projeção Nordeste partido do Rio Perequê com a Rua Geraldo Francisco Ferreira seguindo pela Rua Geraldo Francisco Ferreira até o cruzamento com a projeção Lateral Noroeste do Loteamento Dal Ri; do cruzamento da Rua Geraldo Francisco Ferreira com a projeção Noroeste do Loteamento Dal Ri seguindo em direção Sudoeste pela Lateral Noroeste do Loteamento Dal Ri até o cruzamento com o Rio da Vó; do cruzamento da Lateral Noroeste do Loteamento Dal Ri com o Rio da Vó seguindo em direção Sul Sudoeste pelo Rio da Vó até o cruzamento com o ponto de Coordenada N 6.993.908,7247 e E 738.129,5497; do ponto de Coordenada N 6.993.908,7247 e E 738.129,5497 seguindo em direção Leste Sudoeste pela projeção da Oeste Nordeste da Lateral Noroeste do Loteamento Jardim Dourado até o cruzamento com a Avenida Governador Celso Ramos; do cruzamento da Lateral Noroeste do Loteamento Jardim Dourado com a Avenida Governador Celso Ramos seguindo em direção Leste Nordeste pela Avenida Governador Celso Ramos até o cruzamento com a Ponte do Braço do Rio da Vó na Avenida Governador Celso Ramos; do cruzamento da Avenida Governador Celso Ramos com a Ponte do Braço do Rio da Vó na Avenida Governador Celso Ramos seguindo em direção Leste Sudeste pelo Braço do Rio da Vó até o cruzamento com a Avenida José Neoli Cruz; do cruzamento do Braço do Rio da Vó com a Avenida José Neoli Cruz seguindo em direção Nordeste pela Avenida José Neoli Cruz até o cruzamento com a Avenida Hironido Conceição dos Santos. Excetuando-se as áreas descritas nas Zonas Especial de Interesse Social, as áreas descritas nos Eixos Urbanos.

MACROZONA URBANA QUALIFICADA 5 – MUQ 5

A área contida na poligonal do ponto de encontro da Ponte do Braço do Rio da Vó na Avenida Governador Celso Ramos com o Braço do Rio da Vó seguindo em direção Leste Sudeste pelo Braço do Rio da Vó até o cruzamento com a Avenida José Neoli Cruz; do cruzamento do Braço do Rio da Vó com a Avenida José Neoli Cruz seguindo em direção Sudoeste pela Avenida José Neoli Cruz até o cruzamento com a Rua Nilo Cesar Estevão de Souza; do cruzamento da Avenida José Neoli Cruz com a Rua Nilo Cesar Estevão de Souza seguindo pela Rua Nilo Cesar Estevão de Souza até o cruzamento com a Marginal Leste da Rodovia BR-101; do cruzamento Rua Nilo Cesar Estevão de Souza com a Marginal Leste da Rodovia BR-101 seguindo em direção Norte Nordeste pela Marginal Leste da Rodovia BR-101 até o cruzamento com a Avenida Governador Celso Ramos; do cruzamento da Marginal Leste da Rodovia BR-101 com a Avenida Governador Celso Ramos seguindo em direção Leste Nordeste pela Avenida Governador Celso Ramos até o cruzamento com a Ponte do Braço do Rio da Vó na Avenida Governador Celso Ramos.

MACROZONA URBANA QUALIFICADA 6 – MUQ 6

A área contida na poligonal do ponto de encontro do Rio Perequê com a Ponte do Rio Perequê na Marginal Leste da BR-101 seguindo em direção Sul Sudoeste pela Marginal Leste da BR-101 até o encontro com a projeção da lateral Sudeste do Loteamento Andorinha Center; do cruzamento da Marginal Leste da BR-101 com a projeção da lateral Sudeste do Loteamento Andorinha Center seguindo em direção Leste Nordeste pela Lateral Sudeste do Loteamento Andorinha Center até o cruzamento com o Rio Perequê; do cruzamento da projeção da Lateral Sudeste do Loteamento Andorinha Center com o Rio Perequê seguindo em direção Norte Nordeste pelo Rio Perequê até o cruzamento com a Ponte do Rio Perequê na Marginal Leste da BR-101.

MACROZONA URBANA QUALIFICADA 7 – MUQ 7

A área contida na poligonal do ponto de encontro do Marginal Leste da BR-101 com a projeção da lateral Sudeste do Loteamento Andorinha Center seguindo em direção Leste Nordeste pela Lateral Sudeste do Loteamento Andorinha Center até o cruzamento com o Rio Perequê; do cruzamento da projeção da Lateral Sudeste do Loteamento Andorinha Center com o Rio Perequê seguindo em direção Leste pelo Rio Perequê até o ponto de encontro do Rio Perequê com o Rio da Vó; do ponto de encontro do Rio Perequê com o Rio da Vó seguindo em direção Sudoeste pelo Rio da Vó até o cruzamento com o ponto de Coordenada N 6.993.908,7247 e E 738.129,5497; do ponto de Coordenada N 6.993.908,7247 e E 738.129,5497 seguindo em direção Oeste Sudoeste pela projeção da Leste Nordeste da Lateral Noroeste do Loteamento Jardim Dourado até o cruzamento com a Avenida Governador Celso Ramos; do cruzamento da Lateral Noroeste do Loteamento Jardim Dourado com a Avenida Governador Celso Ramos seguindo em direção Oeste Sudoeste pela Avenida

Governador até o cruzamento com a Marginal Leste da BR-101; do cruzamento da Avenida Governador Celso Ramos com a Marginal Leste da BR-101 seguindo em direção Norte Nordeste pela Marginal Leste da BR-101 até o cruzamento com a projeção da lateral Sudeste do Letamento Andorinha Center.

MACROZONA URBANA DE INDÚSTRIA E SERVIÇO - MUIS

Os terrenos que estiverem dentro da faixa de 500 metros a Oeste a partir do eixo da BR-101.

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS

A área contida na poligonal do ponto de encontro da Rua Maria Clara de Jesus com a Rua Pedro Paulo dos Santos seguindo em direção Oeste Sudoeste pela Rua Pedro Paulo dos Santos até o cruzamento com a Rua SEM DENOMINAÇÃO 4010; do cruzamento da Rua Pedro Paulo dos Santos com a Rua SEM DENOMINAÇÃO 4010 seguindo pela Rua SEM DENOMINAÇÃO 4010 até o cruzamento com os fundos Sudeste do loteamento Jardim Fabiano até o cruzamento com a Rua Maria Clara de Jesus; do cruzamento dos fundos Sudeste do loteamento Jardim Fabiano com Rua Maria Clara de Jesus seguindo em direção Sul Sudeste pela Rua Maria Clara de Jesus até o cruzamento com a Rua Pedro Paulo dos Santos.

Bem com a área contida na poligonal do ponto de encontro da Avenida João Ricardo Rebelo com a Rua Salustiano de Novaes seguindo em direção Norte Noroeste pela Rua Salustiano de Novaes até o ponto de encontro do cruzamento da projeção Nordeste dos fundos da Área Verde do Loteamento Jardim Giovanni; do cruzamento da Rua Salustiano de Novaes com a projeção Nordeste da Área Verde do Loteamento Jardim Giovanni seguindo em direção Nordeste contornando a Área Verde do Loteamento Jardim Giovanni até o encontro com a Avenida João Ricardo Rebelo; do cruzamento da projeção do Loteamento Jardim Giovanni com a Avenida João Ricardo Rebelo seguindo em direção Sudoeste pela Avenida João Ricardo Rebelo até o cruzamento com a Rua Salustiano de Novaes.

Bem como a área contida na poligonal do ponto de encontro da Avenida Hironido Conceição dos Santos com o Ponto de Coordenada N 6.993.880,7639 e E 739.567,8757 seguindo em direção Oeste Sudoeste pelos fundos Sudeste da área destinada ao Lar Legal até o cruzamento com a Avenida Governador Celso Ramos; do cruzamento fundos Sudeste da área destinada ao Lar Legal com a Avenida Governador Celso Ramos seguindo pela Avenida Governador Celso Ramos em direção Oeste Noroeste até o cruzamento com os fundos Sudeste do Loteamento Jardim Regina; do cruzamento da Avenida Governador Celso Ramos com os fundos Sudeste do Loteamento Jardim Regina seguindo pelos fundos Sudeste do Loteamento Jardim Regina até o cruzamento com a Avenida Hironido Conceição dos Santos; do cruzamento dos fundos Sudeste do Loteamento Jardim Regina com a Avenida Hironido Conceição dos Santos seguindo pela Avenida Hironido Conceição dos Santos até o cruzamento com os fundos Sudeste da área destinada ao Lar Legal.

Bem como a área contida na poligonal do ponto de encontro entre a Rua Rosimar Godoi com a Rua Moacir João Pedro seguindo em direção Sul Sudeste pela Rua Moacir João Pedro até o cruzamento com a Rua Rudy Arnaldo Hintz; do cruzamento da Rua Moacir João Pedro com a Rua Rudy Arnaldo Hintz seguindo em direção Sudoeste pela Rua Rudy Arnaldo Hintz até a Coordenada N 6.993.514,2484 e E 737.891,8819; do cruzamento da Rua Rudy Arnaldo Hintz com o ponto de Coordenada N 6.993.514,2484 e E 737.891,8819 seguindo em direção Norte Noroeste até o cruzamento com Braço do Rio da Vó; do cruzamento da projeção Norte Noroeste partindo do ponto de Coordenada N 6.993.514,2484 e E 737.891,8819 com o Braço do Rio da Vó seguindo em direção Norte pelo Braço do Rio da Vó até o cruzamento com a projeção da Rua Rosimar Godoi; do cruzamento do Braço do Rio da Vó com a projeção da Rua Rosimar Godoi seguindo pela Rua Rosimar Godoi até o cruzamento com a Rua Moacir João Pedro.

ZONA ESPECIAL DE OCUPAÇÃO TRADICIONAL 1 – ZEOT 1 (alterada pela LC 220/2023)

~~A área contida na poligonal entre o ponto de encontro da Rua Pedro Jacinto Dias com a Rua Domingos João Dos Santos, seguindo em direção Norte Nordeste pela Rua Domingos João Dos Santos até o cruzamento com a Rua Antonio José D'Aquino; do cruzamento da Rua Domingos João Dos Santos com a Rua Antonio José D'Aquino, seguindo em direção Norte até o cruzamento com a cota 20 no ponto de Coordenada N 6.996.847,0354 e E 745.306,7314; do cruzamento da Rua Antonio José D'Aquino com a Cota 20 no ponto de Coordenada N 6.996.847,0354 e E 745.306,7314 seguindo em direção Sul Sudeste pela Cota 20 até o cruzamento com o ponto de Coordenada N 6.995.729,6972 e E 744.300,4040; do ponto de Coordenada N~~

~~6.995.729,6972 e E 744.300,4040 na Cota 20, seguindo em direção Norte Noroeste até o ponto de encontro da Rua Pedro Jacinto Dias com a Rua Domingos João Dos Santos.~~

A parte localizada no Bairro Araçá, a área contida na poligonal entre o ponto de encontro da Rua Pedro Jacinto Dias com a projeção do limite Nordeste do Condomínio Costa Esmeralda, seguindo pela projeção do limite Nordeste do Condomínio Costa Esmeralda, em direção sudoeste, até o cruzamento com a cota 70(setenta); Do cruzamento da projeção do limite Nordeste do Condomínio Costa Esmeralda com a cota 70(setenta), seguindo pela cota 70(setenta), em direção nordeste, até o cruzamento com a projeção do limite Sul da Área de Preservação Ambiental - APA, conforme decreto municipal [395/2008](#); Do cruzamento da cota 70(setenta) com a projeção do limite Sul da Área de Preservação Ambiental - APA, conforme decreto [395/2008](#), seguindo em direção Oeste pela projeção do limite Sul da Área de Preservação Ambiental - APA, conforme decreto municipal [395/2008](#), até o cruzamento com a Rua Antônio José de Aquino; Do cruzamento da projeção do limite Sul da Área de Preservação Ambiental - APA, conforme decreto municipal [395/2008](#) com a Rua Antônio José de Aquino, seguindo pela Rua Antônio José de Aquino, em direção Sudoeste, até o cruzamento com a Rua Domingos João dos Santos; Do cruzamento da Rua Antônio José de Aquino com a Rua Domingos João dos Santos, seguindo e direção Sudoeste até o cruzamento com a Rua Pedro Jacinto Dias; Do cruzamento da Rua Domingos João dos Santos com a Rua Pedro Jacinto Dias, seguindo em direção Sudoeste, pela Rua Pedro Jacinto Dias até o cruzamento com a projeção do limite Nordeste do Condomínio Costa Esmeralda.

Bem como a área contida na poligonal do ponto de encontro da Avenida José Neoli Cruz com o ponto de Coordenada N 6.987.889,5517 e E 737.170,9216; do ponto de Coordenada N 6.987.889,5517 e E 737.170,9216 contornado pelos fundos dos lotes que fazem frente para a Rua Sebastião Manoel Coelho até o ponto de Coordenada N 6.987.959,6376 e E 737.602,1080; do ponto de Coordenada N 6.987.959,6376 e E 737.602,1080 seguindo em direção Sul Sudeste até o cruzamento com a Rua Sebastião Manoel Coelho; do cruzamento da projeção Sul Sudeste do ponto de Coordenada N 6.987.959,6376 e E 737.602,1080 com a Rua Sebastião Manoel Coelho seguindo pela Rua Sebastião Manoel Coelho em direção Leste Nordeste até o cruzamento com o ponto de Coordenada N 6.987.970,5269 e E 737.638,9820; do ponto de Coordenada N 6.987.970,5269 e E 737.638,9820 seguindo em direção Sul Sudeste até o cruzamento com a Cota 20; do cruzamento da projeção Sul Sudeste partindo do ponto de Coordenada N 6.987.970,5269 e E 737.638,9820 com a Cota 20 seguindo em direção Oeste Noroeste pela Cota 20 até o ponto de Coordenada N 6.987.230,2028 e E 737.603,7944; do ponto de Coordenada N 6.987.230,2028 e E 737.603,7944 seguindo em direção Oeste até o Rio Santa Luzia; do cruzamento da projeção Oeste partindo do ponto de Coordenada N 6.987.230,2028 e E 737.603,7944 com o Rio Santa Luzia seguindo em direção Norte pelo Rio Santa Luzia até o cruzamento com a Ponte do Rio Santa Luzia na Avenida José Neoli Cruz; cruzamento do Rio Santa Luzia com a Ponte do Rio Santa Luzia na Avenida José Neoli Cruz seguindo em direção Norte Nordeste pela Avenida José Neoli Cruz até o encontro do ponto de Coordenada N 6.987.889,5517 e E 737.170,9216.

ZONA ESPECIAL DE OCUPAÇÃO TRADICIONAL 2 – ZEOT 2

Os terrenos que fizerem parte da região denominada como Valongo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 134/2020)

ZONA ESPECIAL DE TURÍSTICO E AMBIENTAL

Toda a área da Ilha João da Cunha.

EIXO URBANO 1 – EU 1

Os terrenos que fizerem frente para a Avenida Hironido Conceição dos Santos.

EIXO URBANO 2 – EU 2

Os terrenos que fizerem frente para a Avenida Governador Celso Ramos no trecho compreendido entre a rótula das Avenidas Governador Celso Ramos, Hironido Conceição dos Santos, José Neoli Cruz e Rua Rubens Alves até a esquina com a Avenida Atílio Fontana.

EIXO URBANO 3 – EU 3

Os terrenos que fizerem frente para a Avenida Governador Celso Ramos no trecho compreendido entre a esquina da Avenida Atílio Fontana até o ponto de cruzamento entre a Servidão Maria Cardoso e a Rua Milton José Serpa. O limite de abrangência do eixo, em seu lado sudeste, é até encontrar a cota de nível de 20,00m.

EIXO URBANO 4 – EU 4

Os terrenos que fizerem frente para a Avenida Colombo Machado Sales.

EIXO URBANO DA ORLA - EIXO-ORLA

Os terrenos que fizerem frente para Avenida Atílio Fontana e estiverem contidos dentro da área descrita na MUQ 3.

EIXO DE ACESSO

Os terrenos que fizerem frente para a Avenida Governador Celso Ramos no trecho compreendido entre a Avenida Marginal Leste da BR-101 e a rótula das Avenidas Governador Celso Ramos, Hironido Conceição dos Santos, José Neoli Cruz e Rua Rubens Alves. O EIXO DE ACESSO se projeta por uma faixa de 300,00m (trezentos metros) a partir da faixa de domínio sobre a MACROZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - MUPA a qual ele faz fronteira.

SEMIEIXO URBANO - SEMIEIXO

Os terrenos que fizerem frente para a Rua Rudy Arnaldo Hintz, Rua São Paulo, Alameda Almirante Fonseca Neves, Avenida Dorvalino Votolini, Avenida João Manoel Jaques, Rua Felix Walendowsky, Rua Antonio Francisco Gomes, Avenida João Ricardo Rebelo, Avenida Luiz Votolini, Rua Rubens Alves, Rua João Vanderlino Guerreiro, Rua José Alexandre Rosa, Avenida Blumenau, a Avenida Francisco Severiano dos Santos e a Avenida José Neoli Cruz.

Lei Complementar 144/2021, Art. 1º, Parágrafo Único. (em outras palavras) Nos imóveis que fizerem frente para a Avenida José Neoli Cruz, lado leste, o Semieixo ficará limitado ao máximo de 200m, partindo da testada com a via, perpendicularmente, em direção aos fundos do imóvel, ou até encontrar a Cota de Nível de 20m.